



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROTOCOLO N.º 174

Em 18/7/1949

Funcionário *[Signature]*

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió, 16 de julho de 1949.

N.º GP-212/50

Secretaria para os serviços fis.

Em 18-7-49

[Signature]

Presidente

Senhor Presidente :

Passo às mãos de V. Excia. cópia da Lei nº 69, sancionada a 14 do corrente mês.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração.

[Signature]

João Teixeira de Vasconcelos

PREFEITO

Ao Exmo. Sr. José Afonso de Mélo
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

N E S T A

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

LEI Nº 69 - DE 14 DE JULHO DE 1949

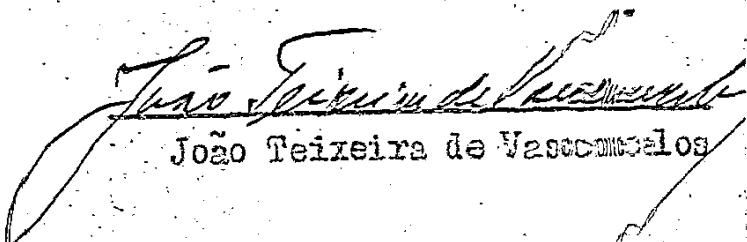
Aumenta para dez mil cruzeiros (Cr. \$ 10 000,00) a subvenção anual concedida à Faculdade de Direito de Alagoas

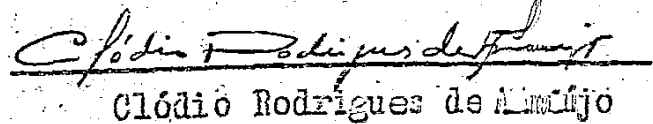
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a
LEI seguinte :

Art. 1º - Fica aumentada a partir do exercício de 1950, para dez mil cruzeiros (Cr. \$ 10 000,00), a subvenção anual concedida pela Prefeitura Municipal de Maceió à Faculdade de Direito de Alagoas.

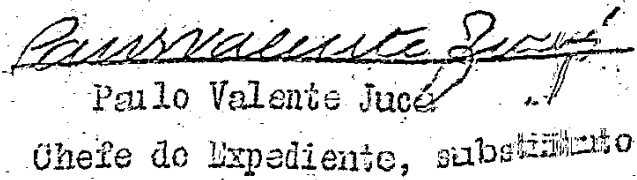
§ único - A subvenção de que trata o artigo anterior desta lei, será paga em duodécimo mediante requerimento formulado pela parte interessada.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Maceió, 14 de julho de 1949.


João Teixeira de Vasconcelos


Clódio Rodrigues de Alencar

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 14 de julho de 1949.


Paulo Valente Juce
Chefe de Expediente, substituto